## LEI N.º 794/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) assim classificado:-

## Crédito Suplementar

Ficha: 221

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06-Diretoria de Obras Meio Amb. e Agricultura

Unidade Executora:- 05-Divisão de Meio Ambiente

Funcional Programática:- 185418010.2.828-Manutenção da coleta de resíduos sólidos Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:- 01-Tesouro
Cod. Aplicação:- 110.0000-Geral
Valor R\$:- 90.000,00

- 2 -

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, vinculado aos recursos do Tesouro Municipal.

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 13 de janeiro de 2022.

## **ÁLVARO JESIEL DE LIMA**

Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.